



**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº.533769/2023**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, conforme disposto na Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.065.511/0001-05, sediado na Travessa Doutor Moraes, nº. 194, Bairro Nazaré, CEP 66.035-080, Belém-PA, neste ato representado por sua 1ª Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Engenheira Ambiental **ELIZENE SARMENTO**, [REDACTED] e a **ACP ABREU GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 51.622.268/0001-04, sediada na Rua Rosa e Silva, nº61, Apto 106, Bl-B, bairro Grajau, CEP 20.541-330, Rio de Janeiro-RJ, representada por **FÁBIO VIANA DE ABREU**, titular da carteira de identidade nº [REDACTED] [REDACTED] celebram o presente acordo de cooperação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições estabelecidas no presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por escopo a **CONCESSÃO DE DESCONTOS** ofertados pela empresa parceira para os profissionais registrados no CREA-PA, no período constante na vigência do acordo de cooperação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-PA**

1. O CREA-PA realizará a divulgação do convênio de descontos fornecidos pela empresa parceira através do mailing aos seus associados, no seu portal eletrônico e em suas mídias sociais;
2. O CREA-PA disponibilizará cartazes e folders na sua sede e inspetorias, sendo estes materiais fornecidos pela entidade promotora dos cursos.
3. Cessão da logomarca do CREA-PA para inserção nos materiais de divulgação.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ACP ABREU GESTÃO EMPRESARIAL**

1. A ACP ABREU GESTÃO EMPRESARIAL concederá desconto nos seus serviços de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral e em consultoria em gestão empresarial oferecidos pela empresa parceira. O desconto abrange profissionais registrados no CREA-PA mediante apresentação de carteira profissional, e para funcionários mediante apresentação de crachá funcional;
2. A ACP ABREU GESTÃO EMPRESARIAL se responsabiliza em repassar ao CREA-PA as artes gráficas em resolução compatível com o adotado nos meios de divulgação do Conselho;
3. A ACP ABREU GESTÃO EMPRESARIAL se responsabiliza em repassar ao CREA-PA os materiais gráficos impressos, como cartazes e folders, para divulgação na sede e inspetorias.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

O presente acordo de cooperação vigorará até a data de 31/12/2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº.533769/2023**

**CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do acordo de cooperação será acompanhada e fiscalizada pelo CREA-PA, através da Assessoria de Relações Institucionais, representada pela Sra. Raíssa Rebelo, a quem compete:

- I – verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte da empresa parceira cadastrada;
- II – emitir notificação à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA SEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO**

Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Belém, Seção Judiciária do Pará, para dirimir qualquer ato decorrente do presente acordo de cooperação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste acordo de cooperação, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Belém-PA, 30 de agosto de 2023.

ELIZENE  
SARMENTO:  Assinado de forma digital por ELIZENE SARMENTO 

**Eng. Amb. ELIZENE SARMENTO**

1ª Vice-Presidente no Exercício da Presidência do  
CREA-PA

Fabio Viana  Assinado de forma digital por Fabio Viana de Abreu  
de Abreu Dados: 2023.09.12  
09:20:37 -03'00'

**FÁBIO VIANA DE ABREU**

ACP ABREU GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

**Testemunhas**

Nome:

Nome:

R.G:

R.G:

**Visto Jurídico**